

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

CRENCIAMENTO DE JURADOS – ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018

Processo Administrativo: 01-074.896/18-92

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte - BELOTUR, com sede na Rua da Bahia, nº888, 7º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/ MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, exclusivamente PESSOAS FÍSICAS, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA ATUAREM COMO JURADOS NOS EVENTOS CONCURSIVOS DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Belotur, a serem realizados em Belo Horizonte - MG, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e credenciamento de candidatos para atuarem como jurados nos concursos de quadrilha do Arraial de Belo Horizonte 2018 promovido pela Belotur. Serão contratados:

- Concurso do grupo de acesso - 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito) Dias 22,23 e 24/06/2018;
- Concurso do grupo especial - 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito) Dias 30/06 e 01/07/2018

1.2. O corpo de jurados contratados não poderão ser alterados durante o concurso de cada grupo.

1.3. Os jurados que participarão do concurso do grupo especial poderão ser os mesmos para o concurso do grupo de acesso, caso algum deles não tenha disponibilidade, serão substituídos pelos credenciados, de acordo com a ordem de classificação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento da BELOTUR, com a seguinte dotação orçamentária:

2805.4801.23.695.086.2.629.0013.339039.22.0300

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade deste credenciamento será até 02 de julho de 2018, podendo ser prorrogado a critério da BELOTUR.

3.2. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados, a critério da BELOTUR, nos termos da legislação vigente.

3.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da

programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

3.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da BELOTUR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4. DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor a ser pago ao Julgador Oficial que atuará na programação cultural do Arraial de Belo Horizonte 2018 será de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado nos concursos do Arraial de Belo Horizonte 2018, sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios.

4.2. Além dos valores definidos no subitem 3.1, no período da programação serão concedidos ao julgador, lanches e água.

4.3. O candidato que desempenhar a atividade de Jurado receberá declaração ao final do exercício da função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão aceitas inscrições de pessoa física, que atendam às especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.

5.2. A documentação necessária para a inscrição compreende:

5.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo 1) devidamente preenchida e assinada;

5.2.2. Currículo profissional e artístico, com apresentação do original e entrega de cópia dos documentos comprobatórios para a área do quesito a ser julgado;

5.2.3. Carteira de identidade (Cópia);

5.2.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);

5.2.5. Comprovante de endereço residencial (Cópia);

5.2.6. Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado através do site: <https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br> (atualizada).

5.2.7. PIS/PASEP/NIT (Cópia).

5.3. Os proponentes devem entregar a documentação referente à inscrição **a partir da publicação do edital até do dia 08 de junho de 2018, no horário das 9h às 17h**, no Departamento Administrativo da Belotur – Rua da Bahia, 888 – 6º andar, em envelope aberto para realização da conferência de documentos.

5.4. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.

5.5. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive, seus anexos.
- 6.2.** O candidato só poderá se inscrever para um quesito de julgamento, podendo ser aproveitado em mais de uma programação, permanecendo no banco de dados da Belotur pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período por decisão da Belotur.
- 6.3.** O candidato deverá apresentar Declaração de aptidão assinada (Anexo 02)
- 6.4.** É proibida a participação neste Regulamento de:
- 6.4.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
 - 6.4.2. Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários, lotados na Belotur.
 - 6.4.3. Profissionais atuantes no Arraial de Belo Horizonte que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes, descendentes em qualquer grau) com as quadrilhas participantes dos concursos.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para fins de habilitação será avaliado o currículo (composto de formação acadêmica, experiência cultural, e experiência em avaliação de concurso de quadrilhas) que será analisado e pontuado conforme o capítulo 7 deste edital.
- 7.2.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes do currículo.
- 7.3.** O candidato não habilitado será excluído do processo.
- 7.4.** O candidato habilitado deverá verificar o resultado da habilitação no Edital de Credenciamento pelo Diário Oficial do Município.
- 7.5.** Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visam avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato, necessário ao desempenho da respectiva função.
- 7.6.** A classificação será feita em conformidade com os critérios técnicos e requisitos por área de atuação, dispostos nos itens: 7 e 8 deste edital.

8. DO PERFIL DOS JURADOS PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018

8.1. Os candidatos deverão possuir:

- 8.1.1. Experiência na respectiva área cultural;
- 8.1.2. Formação acadêmica e ou técnica, ou notório saber na área de atuação ou afim referente ao quesito;
- 8.1.3. Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado na área de atuação ou afim); ou nível médio/técnico ou notório saber (nível médio).
- 8.1.4. Os quesitos em julgamento são pela ordem, os seguintes:

- 8.1.4.1.** I - Conjunto - o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;
- 8.1.4.2.** II - Coreografia - execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança;
- 8.1.4.3.** III - Caracterização - adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. Os figurinos de estilos culturais de outros estados não deverão ser utilizados;
- 8.1.4.4.** IV - Marcador - desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;
- 8.1.4.5.** V - Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.

8.2. Critérios Técnicos e Requisitos por área de atuação:

- 8.2.1. O processo seletivo será organizado e aplicado pela própria Belotur que ficará ainda responsável pelo recebimento das inscrições, análise curricular, divulgação do resultado e as demais fases do processo.
- 8.2.2. A escolaridade exigida e o perfil indicado a cada módulo e quesito (conforme função do julgador) são estabelecidos na tabela seguinte:

FUNÇÃO DO JULGADOR OFICIAL / SUPLENTE	QUESITOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO QUESITO
OFICIAL / SUPLENTE	Conjunto; Coreografia; Caracterização; Marcador; Casal de noivos.	Ensino Técnico (na área do quesito) ou Ensino Superior (completo) ou Ensino Médio para Notório Saber comprovado.

9. DA SELEÇÃO DO CORPO DE JURADOS

A seleção dos jurados dar-se-á pela análise dos currículos comprovados, conforme os critérios a seguir:

- 9.1.** O currículo será analisado conforme três aspectos: Formação acadêmica (0 a 30 pontos), contando apenas a pontuação do maior título comprovado na área referente ao módulo; Experiência cultural (0 a 30 pontos); e Experiência comprovada em avaliação de concursos de quadrilha (0 a 40 pontos), totalizando até 100 pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado.....	30 pontos
Mestrado.....	25 pontos
Pós-graduação (especialização).....	20 pontos
Nível superior.....	15 pontos
Nível técnico e Notório Saber (nível médio).....	05 pontos

EXPERIÊNCIA CULTURAL PONTUAÇÃO

Igual ou superior a dez anos.....	30 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos.....	25 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	20 pontos
Igual ou inferior a 2 anos	05 pontos

EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO DE CONCURSOS DE QUADRILHA NA ÁREA REFERENTE AO QUESITO.

Igual ou superior a dez anos.....	40 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos.....	30 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	20 pontos
Inferior a 2 anos.....	até 10 pontos

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato será a nota obtida na análise do currículo (de 0 a 100)

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1.** Estarão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 11.2.** Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando a fase de classificação.
- 11.3.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, os seguintes critérios de desempate do candidato, de acordo com a melhor pontuação:
Maior experiência comprovada em quadrilha;
Maior experiência em área cultural;
Formação.
Caso permaneça o empate será considerado classificado o candidato mais idoso.

11.4. Os candidatos aprovados serão classificados até o limite de vagas, cabendo a Belotur, a seu exclusivo critério, convocar aqueles que irão compor o corpo de Julgadores dos concursos de quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2018.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO E RESULTADO

12.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Belotur e 01 (um) convidado da sociedade civil, considerando o currículo e o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise que não estejam participando do edital.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da Belotur.

12.3. O resultado da seleção será encaminhado ao Presidente da Belotur pela Comissão de Seleção, considerando a quantidade de inscritos.

12.4. A Comissão de Seleção emitirá análise sobre todos os candidatos, ratificando os critérios e a pontuação, classificando-os por ordem de pontuação, e dando publicidade ao resultado final dos credenciados juntamente com o quesito a ser julgado, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

12.5. O resultado final da seleção de jurados previstos no edital será apresentado de forma nominal, a ser publicado no Diário Oficial do Município Belo Horizonte. Serão contratados para cada concurso dos grupos de acesso e especial 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito), ou seja, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar em cada quesito, e mais 01 jurado suplente, o quarto classificado com maior NC (nota de classificação) de todos os quesitos. Total de jurados: 30

13. DO RECURSO

13.1. Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da Belotur, ficando a disposição para apresentação de recursos à Comissão de Seleção, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. Os recursos devem ser apresentados via ofício, direcionados para a Comissão de Seleção através do Protocolo da Belotur.

14. A CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

14.1. O candidato selecionado e convocado para atuar como julgador na programação do Arraial de Belo Horizonte 2018, deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado, para validar seu credenciamento, e apresentar ao Presidente da Comissão de Avaliação os seguintes documentos:

14.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – CNDF (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

- 14.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CNDE, negativa de natureza tributária e não tributária emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – Certidão de Quitação Plena.
- 14.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão de Quitação Plena;
- 14.1.4. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14.2.** Caso o candidato não apresente os documentos acima e não compareça para assinar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, contado da data da publicação do resultado, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.
- 14.3.** A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da Belotur, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo e atingiram a pontuação igual ou superior a 60 pontos, conforme item 11, para comporem o quadro de jurados, tendo estes que apresentar toda a documentação de credenciamento conforme os demais credenciados.
- 14.4.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 14.5.** Os recursos financeiros para os candidatos selecionados serão liberados em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização da programação.
- 14.6.** O local de execução dos trabalhos será na Praça da Estação em Belo Horizonte –MG ou outro local designado pela Belotur.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital e no Termo de Compromisso, o jurado estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de cinco dias úteis.
- 15.2.** Se o credenciado não atender as convocações de forma eficiente, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.** As sanções previstas nos artigos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br;
- 16.2.** Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências

constantes deste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

- 16.3.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.
- 16.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação da Belotur, submetidos à apreciação da Presidência da Belotur, em última instância administrativa.
- 16.5.** É garantido à Belotur o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.
- 16.6.** Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 16.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018

ALUIZER MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da BELOTUR

ALEXIS OLIVEIRA JACINTO

Pregoeiro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE JURADOS PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018

Inscrição Nº _____ /2018.

Nome do candidato:
Área Artística ou Cultural de atuação:
Quesito de Julgamento:

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:
Endereço:		
CEP:	Município:	UF:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Marcar apenas a maior titulação na área Artística ou Cultural de atuação):

Doutorado ()	Mestrado ()	Especialização ()	Graduação ()
Técnico / Nível Médio ()		Notório saber / Nível Médio ()	
Curso:			
Instituição:		Ano de obtenção do título:	

3. EXPERIÊNCIA CULTURAL COMPROVADA (Marcar apenas o item conforme comprovação anexada):

Igual ou superior a 10 anos ()	Superior a 5 anos e inferior a 10 anos ()
Superior a 2 e igual ou inferior a 5 anos ()	Igual ou inferior a 2 anos ()

4. EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO DE CONCURSOS DE QUADRILHA (Marcar apenas o item conforme comprovação anexada):

Igual ou superior a 10 anos ()	Superior a 5 anos e inferior a 10 anos ()
Superior a 2 e igual ou inferior a 5 anos ()	Igual ou inferior a 2 anos ()

5. DOCUMENTOS ENTREGUES:

Currículo comprovado e cópia dos comprovantes ()	RG ()	CPF ()
Comprovante de endereço residencial ()	Certidão de antecedentes criminais ()	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, devidamente identificado e qualificado, conforme acima exposto, requeiro a minha inscrição no concurso de Jurados para os eventos concursivos do Arraial de Belo Horizonte 2018, declarando que são verdadeiras as informações contidas neste documento e que estou ciente e de acordo com os critérios estabelecidos pela Belotur.

Assinatura do Candidato:

Assinatura do Responsável pela inscrição:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____ EM ___/___/ 2018

Nome do Candidato: _____

Quesito: _____

Todos os documentos comprobatórios requeridos conforme Edital, comprovados e cópias entregues.

Responsável pela inscrição Belotur: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

EDITAL DE JURADOS PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Estado civil _____, residente e domiciliado à _____

_____, declaro para os fins específicos deste Edital de Chamamento Público e para os demais fins de direito, que estou apto a participar deste Edital para atuar como jurado dos eventos concursivos do Arraial de Belo Horizonte 2018. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital de Chamamento Público, zelando pela observância das suas determinações. Declaro que as informações e os documentos apresentados neste Edital são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade. Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO a ser pactuado. Declaro que não me enquadrado nas vedações expressas no item 6 do Edital de Chamamento Público. Declaro que assumo total responsabilidade pelas análises realizadas e pareceres emitidos nas Justificativas de avaliação dos referidos eventos concursivos nos quais atuei como jurado, cujas notas e pareceres estarão disponíveis para os proponentes culturais das agremiações concorrentes consultarem posteriormente. Declaro que ao inscrever-me no Edital de Chamamento Público tenho consciência de minha identidade e me autodeclaro munícipe apto a realizar as análises e pareceres e que os documentos apresentados são legítimos, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Nome: _____ **CPF:** _____

Assinatura do candidato

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE EVENTOS DA BELOTUR

RESPONSÁVEL: MARY APARECIDA CARDOSO – MATRÍCULA: 100800-3

17. OBJETO

17.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e credenciamento de candidatos para atuarem como jurados nos concursos de quadrilha do Arraial de Belo Horizonte 2018 promovido pela Belotur. Serão contratados:

- Concurso do grupo de acesso - 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito) Dias 22,23 e 24/06/2018;
- Concurso do grupo especial - 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito) Dias 30/06 e 01/07/2018

17.2. O corpo de jurados contratados não poderão ser alterados durante o concurso de cada grupo.

17.3. Os jurados que participarão do concurso do grupo especial poderão ser os mesmos para o concurso do grupo de acesso, caso algum deles não tenha disponibilidade, serão substituídos pelos credenciados, de acordo com a ordem de classificação.

18. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

18.1. O crescimento da festa “Arraial de Belo Horizonte” na nossa cidade é notório, além de ser um evento com características de um importante vetor de desenvolvimento social e elemento fundamental da identidade cultural brasileira.

Pensando nesse panorama e analisando as muitas solicitações das próprias quadrilhas e sociedade civil, de melhoria no que diz respeito à qualidade dos julgamentos dos concursos de quadrilha, que entendemos ser necessária a busca de aprimoramento com especialistas no assunto.

RESULTADO ESPERADO

18.2. Com isso, visualizamos como certa, a melhora significativa do nível de julgamento e conseqüentemente, do nível das próprias apresentações das quadrilhas, que ao se depararem com um nível mais exigente de avaliação terão que se aprimorar para alcançarem as melhores colocações do ranking, resultando em um retorno mais satisfatório e condizente com o investimento disponibilizado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento da BELOTUR, com a seguinte dotação orçamentária:

2805.4801.23.695.086.2.629.0013.339039.22.0300

20. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 20.1.** O valor total estimado para essa contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- 20.2.** O valor a ser pago ao Julgador Oficial que atuará na programação cultural do Arraial de Belo Horizonte 2018 será de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado nos concursos do Arraial de Belo Horizonte 2018, de acordo com pesquisa de mercado realizada constante nos autos.

21. DAS INSCRIÇÕES

- 21.1.** Somente serão aceitas inscrições de pessoa física, que atendam às especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.
- 21.2.** A documentação necessária para a inscrição compreende:
- 21.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo 1) devidamente preenchida e assinada;
 - 21.2.2. Currículo profissional e artístico, com apresentação do original e entrega de cópia dos documentos comprobatórios para a área do quesito a ser julgado;
 - 21.2.3. Carteira de identidade (Cópia);
 - 21.2.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
 - 21.2.5. Comprovante de endereço residencial (Cópia);
 - 21.2.6. Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado através do site: <https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br> (atualizada).
 - 21.2.7. Pis/Pasep/Nit (Cópia).
- 21.3.** Os proponentes devem entregar a documentação referente à inscrição **a partir da publicação do edital até do dia 08 de junho de 2018, no horário das 9h às 17h**, no Departamento Administrativo da Belotur – Rua da Bahia, 888 – 6º andar, em envelope aberto para realização da conferência de documentos.
- 21.4.** Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.
- 21.5.** O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

22. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 22.1.** Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive, seus anexos.
- 22.2.** O candidato só poderá se inscrever para um quesito de julgamento, podendo ser aproveitado em mais de uma programação.
- 22.3.** O candidato deverá apresentar Declaração de aptidão assinada (Anexo 02)
- 22.4.** É proibida a participação neste Regulamento de:
- 22.4.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.
 - 22.4.2. Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários, lotados na Belotur.
 - 22.4.3. Profissionais atuantes no Arraial de Belo Horizonte que tenham vínculo (profissional ou associado ou de parentesco ascendentes, descendentes em qualquer grau) com as quadrilhas participantes dos concursos.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 23.1.** Para fins de habilitação será avaliado o currículo (composto de formação acadêmica, experiência cultural, e experiência em avaliação de concurso de quadrilhas) que será analisado e pontuado conforme o capítulo 7 deste edital.
- 23.2.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes do currículo.
- 23.3.** O candidato não habilitado será excluído do processo.
- 23.4.** O candidato habilitado deverá verificar o resultado da habilitação no Edital de Credenciamento pelo Diário Oficial do Município.
- 23.5.** Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visam avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato, necessário ao desempenho da respectiva função.
- 23.6.** A classificação será feita em conformidade com os critérios técnicos e requisitos por área de atuação, dispostos nos itens: 7 e 8 deste edital.

24. DO PERFIL DOS JURADOS PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS DO ARRAIAL DE BELO HORIZONTE 2018

- 24.1.** Os candidatos deverão possuir:
- 24.1.1.** Experiência na respectiva área cultural;
- 24.1.2.** Formação acadêmica e ou técnica, ou notório saber na área de atuação ou afim referente ao quesito;
- 24.1.3.** Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado na área de atuação ou afim); ou nível médio/técnico ou notório saber (nível médio).
- 24.1.4.** Os quesitos em julgamento são pela ordem, os seguintes:
- 24.1.4.1.** I - Conjunto - o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;
- 24.1.4.2.** II - Coreografia - execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança;
- 24.1.4.3.** III - Caracterização - adequada à festa junina mineira e de acordo com o estilo e a criação do grupo de quadrilha. Deverá levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do figurino, valorizando a harmonia das cores e o conjunto. Os figurinos de estilos culturais de outros estados não deverão ser utilizados;
- 24.1.4.4.** IV - Marcador - desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;
- 24.1.4.5.** V - Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.
- 24.2.** Critérios Técnicos e Requisitos por área de atuação:
- 24.2.1.** O processo seletivo será organizado e aplicado pela própria Belotur que ficará ainda responsável pelo recebimento das inscrições, análise curricular, divulgação do resultado e as demais fases do processo.
- 24.2.2.** A escolaridade exigida e o perfil indicado a cada módulo e quesito (conforme função

do julgador) são estabelecidos na tabela seguinte:

FUNÇÃO DO JULGADOR OFICIAL / SUPLENTE	QUESITOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO QUESITO
OFICIAL / SUPLENTE	Conjunto; Coreografia; Caracterização; Marcador; Casal de noivos.	Ensino Técnico (na área do quesito) ou Ensino Superior (completo) ou Ensino Médio para Notório Saber comprovado.

25. DA SELEÇÃO DO CORPO DE JURADOS

A seleção dos jurados dar-se-á pela análise dos currículos comprovados, conforme os critérios a seguir:

- 25.1.** O currículo será analisado conforme três aspectos: Formação acadêmica (0 a 30 pontos), contando apenas a pontuação do maior título comprovado na área referente ao módulo; Experiência cultural (0 a 30 pontos); e Experiência comprovada em avaliação de concursos de quadrilha (0 a 40 pontos), totalizando até 100 pontos.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado.....	30 pontos
Mestrado.....	25 pontos
Pós-graduação (especialização).....	20 pontos
Nível superior.....	15 pontos
Nível técnico e Notório Saber (nível médio).....	05 pontos

EXPERIÊNCIA CULTURAL PONTUAÇÃO

Igual ou superior a dez anos.....	30 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos.....	25 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	20 pontos
Igual ou inferior a 2 anos	05 pontos

EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AVALIAÇÃO DE CONCURSOS DE QUADRILHA NA ÁREA REFERENTE AO QUESITO.

Igual ou superior a dez anos.....	40 pontos
Superior a cinco e inferior a dez anos.....	30 pontos
Superior a dois e igual ou inferior a cinco anos	20 pontos
Inferior a 2 anos.....	até 10 pontos

26. DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final do candidato será a nota obtida na análise do currículo (de 0 a 100)

27. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 27.1.** Estarão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;
- 27.2.** Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando a fase de classificação.
- 27.3.** Os 15 (quinze) primeiros classificados serão contratados como jurados do concurso do Grupo Especial. Os mesmos poderão ser utilizados, caso tenham disponibilidade, para serem jurados do Grupo de Acesso. Caso contrário será obedecida a ordem de classificação.
- 27.4.** Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, os seguintes critérios de desempate do candidato, de acordo com a melhor pontuação:
Maior experiência comprovada em quadrilha;
Maior experiência em área cultural;
Formação.
Caso permaneça o empate será considerado classificado o candidato mais idoso.
- 27.5.** Os candidatos aprovados integrarão o banco de dados da Belotur, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar aqueles que irão compor o corpo de Julgadores dos concursos de quadrilhas do Arraial de Belo Horizonte 2018.
- 27.6.** Esse banco de dados será válido por 02 (dois) anos

28. COMISSÃO DE SELEÇÃO E RESULTADO

- 28.1.** A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Belotur e 01 (um) convidado da sociedade civil, considerando o currículo e o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise que não estejam participando do edital.
- 28.2.** Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da Belotur.
- 28.3.** O resultado da seleção será encaminhado ao Presidente da Belotur pela Comissão de Seleção, considerando a quantidade de inscritos.
- 28.4.** A Comissão de Seleção emitirá análise sobre todos os candidatos, ratificando os critérios e a pontuação, classificando-os por ordem de pontuação, e dando publicidade ao resultado final dos credenciados juntamente com o quesito a ser julgado, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 28.5.** O resultado final da seleção de jurados previstos no edital será apresentado de forma nominal, a ser publicado no Diário Oficial do Município Belo Horizonte. Serão contratados para cada concurso dos grupos de acesso e especial 15 (quinze) jurados (03 para cada quesito), ou seja, os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar em cada quesito, e mais 01 jurado suplente, o quarto classificado com maior NC (nota de classificação) de todos os quesitos. Total de jurados: 30

29. DO RECURSO

- 29.1.** Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da Belotur, ficando a disposição para apresentação de recursos à Comissão de Seleção, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. Os recursos devem ser apresentados via ofício, direcionados para a Comissão de Seleção através do Protocolo da Belotur.

30. A CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

- 30.1.** O candidato selecionado e convocado para atuar como julgador na programação do Arraial de Belo Horizonte 2018, deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado, para validar seu credenciamento, e apresentar ao Presidente da Comissão de Avaliação os seguintes documentos:
- 30.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – CNDF (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- 30.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CNDE, negativa de natureza tributária e não tributária emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda).
- 30.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 30.1.4. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 30.2.** Caso o candidato não apresente os documentos acima e não compareça para assinar o Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, contado da data da publicação do resultado, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.
- 30.3.** A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da Belotur, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo e atingiram a pontuação igual ou superior a 60 pontos, conforme item 11, para comporem o quadro de jurados, tendo estes que apresentar toda a documentação de credenciamento conforme os demais credenciados.
- 30.4.** É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 30.5.** Os recursos financeiros para os candidatos selecionados serão liberados em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização da programação.
- 30.6.** O local de execução dos trabalhos será na Praça da Estação em Belo Horizonte – MG ou outro local designado pela Belotur.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 31.1.** O valor a ser pago ao Julgador Oficial que atuará na programação cultural do Arraial de Belo Horizonte 2018 será de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado nos concursos do Arraial de Belo Horizonte 2018, sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios.
- 31.2.** Além dos valores definidos no subitem 3.1, no período da programação serão concedidos ao julgador, lanches e água.
- 31.3.** O candidato que desempenhar a atividade de Jurado receberá declaração ao final do exercício da função.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1.** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br;
- 32.2.** Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências constantes deste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente na relação de inadimplentes

com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

- 32.3.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.
- 32.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da Belotur, submetidos à apreciação da Presidência da Belotur, em última instância administrativa.
- 32.5.** É garantido à Belotur o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.
- 32.6.** Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 32.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018

**MARY APARECIDA CARDOSO
DEPARTAMENTO PRODUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

De acordo:

Aluizer Malab Barbosa do Nascimento
Presidente Belotur

**ANEXO V
MINUTA – TERMO DE COMPROMISSO**

Processo Administrativo: 01-074.896/18-92

_____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, profissional credenciado para fazer parte do corpo de jurados que irá atuar nos concursos do Arraial de Belo Horizonte 2018, doravante denominado CREDENCIADO, e de outro, a **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. - BELOTUR**, doravante denominada CREDENCIANTE, com sede à Rua da Bahia, nº 888, 7º andar, Centro, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seus Diretores *in fine* assinados, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso para prestação de serviços de jurado, observadas as disposições do Chamamento Público 004/2018, e da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O CREDENCIADO irá atuar como jurado dos concursos de quadrilha do Arraial de Belo Horizonte 2018, promovido pela Belotur.
- 1.2. Integra a este Termo de Compromisso, o edital relativo ao Chamamento Público nº 004/2018 e todos os seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste Termo de Compromisso, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor bruto de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia trabalhado, nos concursos de quadrilha do Arraial de Belo Horizonte 2018, perfazendo um valor global de R\$ (xxxxxxxxxreias).
- 2.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 2.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
 - a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na BELOTUR. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
 - b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do contratado.
- 2.4. O pagamento será efetuado por meio de Recibo. A CREDENCIANTE, avaliará e atestará o integral cumprimento das disposições deste Termo de Compromisso

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CREDENCIADO:

- 3.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CREDENCIANTE.
- 3.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CREDENCIADA, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 3.1.3. Realizar a prestação dos serviços de jurado descritos no Edital e Termo de Referência do Chamamento Público nº004/2018e, no horário, local e data designado pela BELOTUR

3.2. Compete à CREDENCIANTE:

- 3.2.1. Prestar ao CREDENCIADO as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 3.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 3.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da prestação do serviço de jurado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência até 02 de julho de 2108, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Termo de Compromisso, o jurado estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de cinco dias úteis.
- 5.2. Se o credenciado não atender as convocações de forma eficiente, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3. As sanções previstas nos artigos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, na forma do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CREDENCIADOS

- 6.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc., sem ônus adicional para a BELOTUR
- 6.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da BELOTUR para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

6.3. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Termo de Compromisso, assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela BELOTUR, terá a prestação de serviço cancelada e substituída se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

6.4. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a BELOTUR poderá convocar o próximo classificado, se houver, e assim sucessivamente para suprir a lacuna de serviço de jurados.

6.5. Em caso de cancelamento da prestação de serviços, a BELOTUR não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram o presente Termo de Compromisso, o Edital e todos os seu anexos.

7.2. O presente Termo de Compromisso não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo CREDENCIADO, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO.

8. CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, XXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF